Conservatória do Registo Predial de Queluz

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2023

Assunto: Delegação de Competências

Data: 27 de Fevereiro de 2023 Nº de Páginas: 1

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Elisa Maria Farinha Alves conservadora a exercer funções na Conservatória do Registo Predial de Agualva-Cacém e em regime de acumulação de funções na conservatória do Registo Predial de Queluz, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na oficial de registo da Conservatória do Registo Predial de Queluz, Helena Maria Sequeira dos Santos, competência para a prática dos seguintes atos:

1 – Confirmação de todos os outros atos de registo predial, relativos a factos previstos no artigo 2.º e 3.º do Código de Registo Predial, para os quais não tenha competência própria, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º - A do Código do Registo Predial e elaboração e confirmação dos respetivos despachos de qualificação e respetivas notificações, incluindo:

a. Anotar a caducidade de registos, trancando as respetivas cotas, ou passando os mesmos a histórico;
b. Anotar nas fichas, as datas das notificações efetuadas nos termos legais;
c. Anotar a inutilização das descrições por não ter inscrições em vigor;
d. Averbamentos à descrição
e. Deferimento de desistência de pedidos de registo e de pedidos de urgência.
f. Confirmação e retificação de contas confirmadas, comunicação de contas confirmadas, cumulação e convolação de atos.

2 - Retificações de registos, decidindo o respetivo processo de retificação ou lavrando o auto competente;

3 – Tramitação e decisão de processos de justificação

4 – Comunicações legais e correspondência

5 – Validação da emissão de meios de prova isentos, emitidos gratuitamente ou em regra de custas.

6 – Arquivo – Promoção das devidas comunicações para efeitos de destruição de bens e abate ao respetivo inventário.

Instituto dos Registos e do Notariado . mod. 4

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 27.02.2023.

A Conservadora,

(Elisa Maria Farinha Alves, Conservadora do Registo Predial de Agualva-Cacém e em substituição em acumulação na Conservatória do Registo Predial de Queluz)

Tomei Conhecimento,

Helena Maria Sequeira dos Santos